



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do CPF nº: 000.109.510-24, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, Santa Rosa/RS, CEP 98.780-765, neste ato representada por seu Representante Legal, **LAURI ANTÔNIO JUSTEN**, inscrito no CPF sob o nº 475.793.820-91 e portador do RG nº 3032102208.

1. DO OBJETO:

1.1. OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de Fraldas Descartáveis, especificadas abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DOS ESTADOS/RS – CI/CENTRO, proveniente do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo nº 061/2020, e em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei Complementar nº 123/06.

Item	Qt.	Unid.	Descrição do Material ou Serviço	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	3.090	Unid	FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo até 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 90 kg para cinturas de 110 a 165 cm, com no máximo 30 unidades por pacote.	Fralda med/wf	0,97	2.997,30
Total						2.997,30

1.2. § 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

2.2. O prazo de **validade dos materiais** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

2.5. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será de R\$ 2.997,30 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) e só será



efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

3.3. O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

3.5.º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 2046 Manutenção da farmácia básica

RV: 40 Reduzido: 9805

Despesas: 3390.30.22.00.00.00 material de limpeza e produtos de higienização

5. DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90.

5.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor a forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 03 de março de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Contrato foi examinado e aprovado em ____ /03/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.